



**PROJETO DE LEI Nº 55/2024
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DA 8ª REGIÃO FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de Cooperação Técnica com a União, representada pela Superintendência da Receita Federal da 8ª Região Fiscal, objetivando o desenvolvimento de programa de cooperação técnico-fiscal dirigido ao aperfeiçoamento do planejamento e execução da fiscalização e cobrança dos tributos que administram.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correção por conta de dotações orçamentária, do orçamento vinte suplementar se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança/SP, 05 de dezembro de 2024.


Jurandir Barbosa de Moraes
Prefeito Municipal





**Senhor Presidente
Senhores Vereadores;**

A presente proposição tem a finalidade de submeter à digna apreciação desta edilidade o incluso Projeto de Lei nº 55/2024 que **“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DA 8ª REGIÃO FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Esperamos contar com a costumeira atenção por parte desta Edilidade, na apreciação e aprovação da presente propositura.

CONSIDERANDO a complexidade do sistema tributário nacional alterado pela reforma tributária com a criação dos novos impostos IBS – Imposto sobre Bens e Serviços e Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS;

CONSIDERANDO que as Prefeituras para alcançarem os benefícios prometidos pela Reforma Tributária devem providenciar a modernização das Secretarias de Finanças Municipais, especialmente promover a inovação tecnológica na Fiscalização Tributária;

Nesse sentido, as Administrações Tributárias devem possuir convênio de cooperação técnica e de troca de informações fiscais com os entes federativos União e Estado, para introduzir a inteligência fiscal tributária cujo objetivo seja identificar a evasão dos tributos por meios ilegais, que sem o acesso as informações dos cadastros ou das operações fiscais registradas no SPED pelos contribuintes perante a Receita Federal do Brasil dificulta os trabalhos dos Auditores e dos Fiscais Tributários Municipais nos Processos Administrativos Fiscais (PAF's) de identificar a verdadeira Base de Cálculo do ISSQN para fins de apurar o imposto devido aos Municípios.

Renovo, na oportunidade, os meus protestos de estima consideração e apreço.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança/SP, 05 de dezembro de 2024.


Jurandir Barbosa de Moraes
Prefeito Municipal

**Ao Excelentíssimo Senhor
REGINALDO FAJAN
MD. Presidente da Câmara Municipal
NOVA ALIANÇA-SP.**